



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Lei nº 25/2023

**Ementa:** Dispõe sobre a desafetação de imóvel que especifica e autoriza permuta e pagamento

**Autoria:** Poder Executivo

**Relatoria:** Vereador Paulo Pereira Filho

### I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Poder Executivo, que Dispõe sobre a desafetação de imóvel que especifica e autoriza permuta e pagamento, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o Chefe do Poder Executivo aduziu que:

“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a desafetação de imóvel que especifica e autoriza permuta e pagamento. Cumpre destacar, a princípio, que os imóveis descritos no artigo 1º da presente proposta legislativa ingressaram no domínio do Município por força do R. 1 da matrícula 191.976 e do R. 1 da matrícula 191.978, ambas do Registro de Imóveis de Sumaré", e para finalidade de bem institucional. Isto posto, a alteração dessa finalidade para a categoria de bens dominicais, prevista no inciso III do artigo 99 do Código Civil, através da desafetação ora proposta, visa possibilitar a permuta pretendida, conforme previsto no artigo 2º deste projeto de lei. Ressalta-se que as faixas dos imóveis a serem recebidas pelo Município, em decorrência da permuta pretendida, que perfazem o total de 19.651,1276 metros quadrados, a serem destacadas do todo objeto das matrículas 172.871; 172.873 e 172.875^, serão, posteriormente, destinadas às obras de alargamento do viário projetado ao longo do Reservatório JAC 1 devido a alterações dos projetos/execuções do reservatório, que interligará a Avenida Sabina B. de Camargo à Estrada Panaino, obra indubitavelmente de enorme interesse público para a população hortolandense. Oportuno consignar que as áreas declaradas de utilidade pública foram avaliadas pela Comissão Permanente de





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avaliação de Imóveis e somam a importância R\$ 4.879.964,51 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), como verificasse dos Laudos de Avaliação<sup>^</sup>. De outro lado, os imóveis da Municipalidade, de matrículas 191.976 e 191.978 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré - SP, com área total de 13.721,68 metros quadrados também foram objeto de avaliação pela Comissão Permanente de Avaliações de Imóveis, que, por sua vez, cuidou de elaborar o respectivo Laudo de Avaliação<sup>^</sup> do qual se obtém o valor total de R\$3.709.689,64 (três milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). A permuta, como previsto no artigo 2<sup>o</sup> do presente projeto de lei, resultará em patente economia aos cofres municipais com valor aproximado de R\$ 1.170.274,87 (hum milhão, cento e setenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)<sup>^</sup>, além de propiciar a realização de obras que contribuirão com a mobilidade urbana e beneficiarão o cotidiano de toda a população hortolandense. Essas são as razões do presente projeto de lei que, em face de seu manifesto interesse público, rogamos pela sua aprovação por essa Colenda Casa de Leis. Considerando que a posterior transferência do imóvel a ser recebido pelo Município, depende das medidas ora previstas, dou ao projeto o caráter de urgência e solicitou que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Anexo I da Mensagem nº 007/2023. seguem juntadas as matrículas de Registro de Imóveis de Sumaré e respectivas avaliações. Em Anexo II da Mensagem nº 007/2023 segue juntado a declaração de utilidade pública das áreas mencionadas ocorreu através dos seguintes Decretos: Decreto nº 5.122, de 4 de outubro de 2022, faixa de 7.601,2634 metros quadrados, avaliada em R\$ 1.887.621,74 e Decreto nº 5.123, de 4 de outubro de 2022, faixa de 2.241,3218 metros quadrados, avaliada em R\$ 556.857,44; e Decreto nº 5.134, de 3 de novembro de 2022, faixa de 9.808,5424 metros quadrados, avaliada em R\$ 2.435.755,33, total de 19.651,1276 metros quadrados.

## **II - DA ANÁLISE DA MATÉRIA**

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 27 de março de 2023, e sua ementa publicada, na data de 27 de março de 2023,





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

no Diário Oficial do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Os imóveis descritos no artigo 1º da presente proposta legislativa ingressaram no domínio do Município por força do R. 1 da matrícula 191.976 e do R. 1 da matrícula 191.978, ambas do Registro de Imóveis de Sumaré", e para finalidade de bem institucional. Isto posto, a alteração dessa finalidade para a categoria de bens dominicais, prevista no inciso III do artigo 99 do Código Civil, através da desafetação ora proposta, visa possibilitar a permuta pretendida, conforme previsto no artigo 2º deste projeto de lei.

De sorte que as faixas dos imóveis a serem recebidas pelo Município, em decorrência da permuta pretendida, que perfazem o total de 19.651,1276 metros quadrados, a serem destacadas do todo objeto das matrículas 172.871; 172.873 e 172.875, serão, posteriormente, destinadas às obras de alargamento do viário projetado ao longo do Reservatório JAC 1 devido a alterações dos projetos/execuções do reservatório, que interligará a Avenida Sabina B. de Camargo à Estrada Panaino, obra indubitavelmente de enorme interesse público para a população hortolandense.

A propositura informa que as áreas declaradas de utilidade pública foram avaliadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e somam a importância R\$ 4.879.964,51 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), como verifica-se dos Laudos de Avaliação.

De outro lado, os imóveis da Municipalidade, de matrículas 191.976 e 191.978 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré - SP, com área total de 13.721,68 metros quadrados também foram objeto de avaliação pela Comissão Permanente de Avaliações de Imóveis, que, por sua vez, cuidou de elaborar o respectivo Laudo de Avaliação do qual se obtém o valor total de





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

R\$3.709.689,64 (três milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Também informa a propositura que a permuta, como previsto no artigo 2º do presente projeto de lei, resultará em patente economia aos cofres municipais com valor aproximado de R\$ 1.170.274,87 (hum milhão, cento e setenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), além de propiciar a realização de obras que contribuirão com a mobilidade urbana e beneficiarão o cotidiano de toda a população hortolandense

### **III - VOTO**

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei n.º 25/2023**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Vereador Paulo Pereira Filho  
Relator



